

Acto nº 175, de 31 de Janeiro de 1928.
Prorroga até 29 de Fevereiro
entrante o prazo para pa-
gamento sem multa do
imposto sobre veículos.

O Intendente Municipal de Brechin
no uso legal de suas attribuições, e

Considerando que por circunstâncias
varias, aheias à vontade dos contribuintes,
não foi possível proceder-se na epocha de-
terminada em lei a arrecadação do imposto
sobre veículos;

Considerando que a prorrogação do
prazo para esse pagamento tem de fa-
cilitar a arrecadação sem também ao
encontro do desejo de inúmeros contribuin-
tes,

Resolve:

Artº 1º Fica prorrogado até 29 de fevereiro entran-
te o prazo para pagamento sem multa
do imposto sobre veículos.

Artº 2º Findo esse prazo, os infractores incorrerão
nas multas estipuladas em lei.

Artº III Revogam-se as disposições em contrario.
Registre-se, publique-se e façam-se as
comunicações devidas.

Intendência Municipal de Brechin
em Boa Vista, 31 de Janeiro de 1928.

João Pinto de Souza
Garcia da Costa Faruhal